



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL 03/2016 – CDCP/IFAL

A Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL torna pública a abertura das inscrições em Curso de Capacitação para desenvolvimento e qualificação de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, na modalidade presencial conforme estabelecido a seguir:

O curso de capacitação e desenvolvimento será regido por este Edital e em consonância com o plano de ação apresentado na proposta do curso.

1. DAS VAGAS

São ofertadas 50 vagas distribuídas para todos os *campi* do IFAL e Reitoria para o curso *In Company* – CURSO PREPARATÓRIO DO TESTE ANPAD.

2. PERÍODO E LOCAL

O curso terá início previsto para o dia 09 de setembro, uma sexta-feira, e ocorrerá sempre as sextas, pela manhã de 7h30min às 12h30min e aos sábados, nos dois turnos de 7h30min às 12h30min e das 13h30min às 18h30min, no miniauditório de informática no Campus Maceió.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição no curso é necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) o servidor deve pertencer ao quadro efetivo permanente do IFAL;
- b) o servidor não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto Licença para Capacitação constante no Art. 81, inciso V da Lei nº 8.112/1990;
- c) não ter pendências de cursos financiados pelo IFAL no exercício anterior;

4. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

4.1. A pré-inscrição para os cursos presenciais será realizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no sítio do IFAL (<http://www.ifal.edu.br/>), no período de 15/08 a 29/08/2016, condicionada ao número de vagas disponíveis;

4.2. Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos com atenção, em

letra de forma ou digitados. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos, ilegíveis ou sem a assinatura e o carimbo da chefia imediata, considerando que o curso acontecerá no horário de expediente, necessitando portanto de autorização;

4.3. Após o preenchimento, o formulário deverá ser entregue na Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal, até o dia 29/08/2016;

4.4. A solicitação de pré-inscrição não garante, necessariamente, a confirmação de vaga no curso;

4.5. Não serão aceitas inscrições por telefone, via malote, fax ou e-mail;

4.6. Na hipótese de não preenchimento das vagas as pré-inscrições serão prorrogadas por até 3 (três) dias, se ainda assim estas não forem preenchidas, a Coordenação de Capacitação fará uma análise de viabilidade da realização ou não do curso;

5. DA SELEÇÃO

5.1. Havendo demanda superior ao número de vagas disponíveis, será considerado, para fins de classificação, por ordem de precedência:

I – Termo de responsabilidade assinado comprometendo-se a participar do teste realizado pela ANPAD (anexo I);

II – Ter no mínimo graduação em curso superior;

III – maior comprovação de atividades vinculada a educação nos últimos três (03) anos conforme tabela de pontuação do anexo II;

IV – menor nível de capacitação, para os técnicos administrativos;

V – ordem de entrega do formulário de inscrição na CDCP/DGP.

5.2. A análise e a seleção dos candidatos caberá à CDCP e à PRPI.

6. DO RESULTADO

A lista de servidores selecionados será divulgada na página do IFAL.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Fará jus ao certificado de conclusão do curso, os participantes que cumprirem o mínimo de 75% de frequência no curso;

7.2. Não será emitido qualquer certificado de conclusão parcial da formação.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A desistência do servidor do curso de capacitação deverá ser comunicada à CDCP, pelo próprio ou pela chefia imediata, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do curso;

8.2. O aluno que não comparecer ou não justificar sua ausência nas três primeiras aulas terá sua inscrição automaticamente cancelada, sendo considerado desistente e estará sujeito ao impedimento previsto no item 8.4;

8.3. Na impossibilidade de o servidor dar continuidade aos cursos/módulos de

capacitação, ele deverá efetuar o cancelamento de sua inscrição;

8.4. O abandono dos módulos e eventos de capacitação pelo participante, sua reprovação por motivo de frequência ou sem justificativa de desistência implicará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação pelo período de 12 (doze) meses da data de encerramento do curso evadido;

8.5. O impedimento não se aplica se o abandono ocorrer em virtude de necessidade de serviço, formalmente justificado pela chefia imediata, bem como licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112/90.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Diretoria de Gestão de Pessoas não providenciará diárias ou transporte para servidores inscritos no curso de capacitação na modalidade presencial;

9.2. Fica vedada terminantemente a reserva de vagas;

9.3. Não haverá abono de faltas ou dispensa de frequência durante o decorrer do módulo. Nos casos em que as faltas forem justificadas por meio de documento oficial, a análise será feita no final;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal;

9.5. Caberá ao CEPE e à CPA ser instância dos recursos impetrados a este edital.

Maceió, 12 de agosto de 2016

Edson de Albuquerque Moreno
Coordenador da CDCP